

# CONCEITOS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS COMO SUPORTE AO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM



## ELI MARIA DOS SANTOS GIOVANETTI

Graduação em Letras pela Faculdade de Ciências Humanas do Sul Paulista (1994); Pedagogia; Complementação em Pedagogia; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itararé (1996); Especialista em Gestão Educacional pela Universidade de Campinas (UNICAMP) (2007); Professora de Ensino Fundamental- Educação de Jovens e Adultos - na EMEF. Padre Leonel Franca.

## RESUMO

De forma geral, podem-se definir como direitos humanos aqueles considerados como naturais e fundamentais para a existência do indivíduo enquanto ser humano. Assume-se também como um agrupamento de noções mínimas que determinam a boa convivência entre os seres humanos e entre estes e o meio social no qual habitam. Ter uma consciência universal sobre os direitos humanos tem se tornado cada dia mais importante no tocante a exercer a autonomia que se tem de direito declarado desde antes da Constituição Federal de 1988. Com o conceito de direitos humanos determinado, discorre deste o conceito de cidadania, o qual integra em sua definição mais intrínseca a qualidade do ser enquanto cidadão, ou seja, o quanto o indivíduo é capaz de exercer seus deveres e ter claro seus direitos em seu cotidiano, e poder dispor de ambos de forma equilibrada promovendo a sua qualidade de vida e dos que o rodeiam. Com isso, o presente artigo traz a proposta de esclarecer a importância do conhecimento dos direitos humanos e do conceito de cidadania para promoção de um processo de ensino-aprendizagem mais democrático e eficiente. É de suma importância que se saiba que a educação para os direitos humanos com base na promoção da cidadania dos educandos faz com que os parâmetros de qualidade do ensino sejam diretamente afetados, haja vista que influencia não somente a área acadêmica da vida desses sujeitos, mas todos os demais aspectos que o formam.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cidadania; Direitos Humanos; Educação; Parâmetros; Qualidade.

## INTRODUÇÃO

Com o objetivo de embasar a compreensão de como o processo dos direitos humanos influencia na formação da cidadania do estudante, no decorrer deste artigo será abordado um grande

aprendizagem dos jovens de forma ativa se embasado juntamente ao conceito de cidadania. Tendo seu início evidenciado com o surgimento dos direitos humanos na história, visa-se discutir de qual forma este, pode ser aplicado no campo educacional como forma de auxílio ao professor, além de garantia do aluno de que se agir como cidadão, será tratado como tal.

Atravessando as definições que são compreendidas como direitos, apresenta-se tudo que se tem estabelecido nas bases da constituição como direito social e educacional, e assim pode-se entender a situação geral evolutiva dos direitos humanos garantidos aos cidadãos. Tem-se como objetivo central, demonstrar que as transformações sociais que se passam atualmente têm significativo valor e influência sob o modo de pensar e agir das pessoas, e que estas podem ou não fazer com que haja conhecimento de atitudes cidadãs, que podem ou não influenciar estes membros a agir de forma adequada segundo as condutas éticas e morais.

O cotidiano escolar, dos educandos e educandas separados e unidos por suas diversidades, de raça, etnia, classe social, gênero, religião, deficiência, orientação sexual, entre outras, são alvos de estereótipos e preconceitos. As mensagens discriminatórias e as representações negativas criadas no espaço escolar são devastadoras e impregnadas de perversidade, os /as tornando “objetos” de crueldades verbais e físicas. Desta forma, o ambiente escolar, não propicia direito e oportunidades educacionais equivalentes, esses alunos/as são tratados como objeto gerando um sentimento negativo as faces das instituições de ensino.

Com isso, a solução que se apresenta para essa visão negativa que os estudantes criam das escolas, é a promoção do conhecimento dos direitos humanos e da cidadania dentro destes ambientes, para que apropriados disso, possam utilizar de seu protagonismo e autonomia enquanto exercem seus deveres e exigem seus direitos como sujeitos proativos e livres segundo a própria Constituição Federal.

## **A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**

Os direitos humanos representam a expressão das reivindicações universalmente válidas, sejam elas legais ou não, visando uma melhoria na qualidade de vida dos cidadãos enquanto pessoas, e assim pode-se dizer que os direitos humanos são inseparáveis dos seres humanos. Com isso, até mesmo o ser mais desprovido de bens e de qualidades estereotipadas, o mais fragilizado física e economicamente falando jamais pode ser desprovido dos seus direitos humanos, pois eles são garantidos única e exclusivamente por pertencer a espécie: humana.

A evolução tardia dos direitos humanos em termos globais está explicitamente retratada quando se reflete no fato de somente no ano de 1948 (pós 2ª Guerra Mundial) é que foi aprovada pela ONU a Declaração Universal dos Direitos Humanos. No entanto, Bento (2002), ressalta que esta primeira declaração ainda conta com certa carência de detalhamento da perspectiva global dos direitos humanos, já que tem um enfoque principal baseado nos direitos civis, os quais são responsáveis por assegurar a liberdade individual, o que não qualifica o ser humano como detentor de direitos frente a uma sociedade em desenvolvimento como a vigente na época.

A evolução histórica dos documentos que foram sendo desenvolvidos pensando em garantia de direitos dos seres humanos se dá de forma lenta e singular. Isso não se esquecendo de mencionar que tendo em vista a primeira declaração que tratava de forma bem superficial sobre os direitos (Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789), a Declaração dos Direitos Humanos de 1948 já apresentava notável evolução quanto à garantia dos direitos de liberdade da pessoa enquanto ser humano.

Pode-se constatar tal afirmação quando se realiza uma comparação minuciosa de trechos dos primeiros artigos de ambas: Artigo primeiro da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789: “Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundar-se na utilidade comum”. Artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948: “Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”.

A história dos direitos humanos no Brasil de acordo com publicação da Unifesp: “A origem e a história dos direitos humanos: a discussão contemporânea” (2018) tem de forma mais concreta popularmente, seu início somente durante o processo de redemocratização, ocorrido durante os anos 80, onde como resposta ao autoritarismo do sistema militar vigente na época, vários movimentos civis surgiram a fim de destruir o sistema que foi promulgado no pós-golpe militar de 1964, onde a expressão “direitos humanos” passou a ser utilizada muito mais como uma manobra política do que como fruto de seu significado morfológico e social.

O conceito que dificulta a compreensão adequada dos direitos humanos está localizado no tocante à universalidade destes direitos, que implicam que uma busca ativa dos mais fragilizados e abastados as sociedade seja promovida, e com isso, há generalização de este contexto pertencer apenas às interseções entre a antropologia, a sociologia, a história, a economia, a filosofia, a teologia, a política, a psicologia, e o direito, esquecendo-se, no entanto da necessidade de inclusão da área pedagógica.

O ensino dos direitos humanos na Educação Básica se faz de vital importância para que desde os primórdios da educação, os educandos possam exercer sua autonomia em seus aprendizados, tornando-se jovens protagonistas e ativos de seus conhecimentos, o que gera uma facilidade na compreensão do conceito de cidadania, que está intimamente ligado com a forma com que esses indivíduos vêm a escola e se desenvolvem em sociedade.

## **EXPRESSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO (ECA)**

Os direitos conferidos às crianças e jovens nos aspectos mundiais e nacionais são recentes, ganharam mais notoriedade em meados do século XX. Por este motivo, muito ainda se há de ser discutido sobre os direitos deste grupo social tanto no âmbito civil como no âmbito educacional. Estes direitos foram instituídos com real significado somente a partir da Constituição de 1988 e aprofundadas com a elaboração do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) (BASTOS, 2012).

(2001) da seguinte forma:

(...) educar em valores significa dar as possibilidades da construção deles por meio das mais diversas trocas dos alunos com outros elementos da comunidade escolar e externa à escola e com as mais variadas produções culturais. Para tanto, é preciso possibilitar aos alunos capacidades que os habilitem a interagir com outros.

Ou seja, pode-se dizer que uma educação democrática com fundamentação nas bases dos direitos humanos, implica em recorrer ao convívio cotidiano do estudante com os membros da comunidade escolar para que ocorra de forma harmoniosa para todos, gerando impactos positivos no processo de ensino-aprendizagem que deve ser desenvolvido neste ambiente.

Regressando nas margens temporais, no ordenamento jurídico brasileiro, (Código Civil de 1916- Lei nº. 3.071 de 01/01/1916) já haviam sido relacionadas breves considerações feitas aos direitos e deveres dos jovens e das crianças. Assim, no Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) artigo 3º define: “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 anos, e relativamente incapazes, os adolescentes com idade compreendida entre os 16 e 18 anos”.

Com isso, somente em 1990 é que o Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu, com o propósito de assegurar os direitos destes. Definindo em termos mais específicos, o ECA trata-se de um conjunto de normas de ordenamento jurídico, que são responsáveis por proteger integralmente a criança e o adolescente nos termos da lei.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) art. 3º, “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei (...)”, com isso, pode-se afirmar que o público da educação básica presente nas instituições de ensino, além de contarem com o apoio constitucional na manutenção de seus direitos humanos e de cidadão, ainda conta com o ECA que fará neste sentido, o acompanhamento mais a fundo desse segmento da sociedade.

Instituído em duas partes, o estatuto prioriza na primeira delas instituir os termos que desencadeiam na proteção dos direitos fundamentais da pessoa em desenvolvimento, ou seja, desprovida de experiências que lhe permitam julgar de forma adequada suas atitudes e reações frente à sociedade. Já a segunda parte, tem como foco os órgãos e procedimentos protetivos, caso os direitos e a proteção destes cidadãos sejam violados e/ou tirados dos mesmos, legal ou ilegalmente falando. Podem-se encontrar também as medidas necessárias ao procedimento de adoção (Livro I, capítulo V) e os crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

O estatuto da criança e do adolescente teve muito a acrescentar no âmbito da garantia de todos os direitos bem como os deveres desses grupos em especial, estipulando detalhadamente o grau máximo de cooperação física e emocional deles nas atividades do dia a dia, e isso se deve ao fato de que tratam de forma exclusiva das situações que os envolvem e com isso alcançam maior êxito.

Isto se reflete nas salas de aula de forma clara quando o público-alvo atingido pelas novas políticas públicas de ensino se sente no direito de opinar e até mesmo mostrar sua força como forma de proteger ou crescer algo que defendem em prol de si mesmos e de uma educação pública de

melhor qualidade.

O estatuto da Criança e do Adolescente trabalha em conjunto com as políticas públicas de aprendizagem, de modo a ditar as regras que podem ser elaboradas, os caminhos que podem ser seguidos e principalmente os limites que não podem ser cruzados, sejam eles impostos por governantes e políticos ou até mesmo pelos próprios estudantes em desacordo com alguma informação que lhes foi passada.

Baseado nos primórdios do estatuto é conveniente se projetar o procedimento socioeducativo que será abordado no âmbito escolar. Pois é somente por meio da consideração de que o jovem e a criança são cidadãos providos de um sistema regrado que garante seus direitos, que se pode elaborar de forma eficiente um projeto de ensino, fazendo com que estes entendam que por meio de uma cultura de paz onde se respeitam seus direitos, mas também exigem o cumprimento de seus deveres, é que se garantirá o máximo aprendizado possível do público-alvo.

Dessa forma, é evidente que o bom conhecedor dos direitos e deveres da criança e do adolescente é a pessoa mais bem preparada para ser sujeito ativo das escolhas e decisões que serão tomadas no âmbito das políticas públicas aplicadas na aprendizagem, devendo este acima de tudo ter entendimento também do dia a dia dentro das salas de aula.

O quadro de decisões políticas em um cenário mundial é dominado por grandes líderes do direito, deputados e senadores, porém pouco se vê do grande entendedor de direitos políticos dos jovens e ainda menos ainda se vê sobre a bagagem de um professor que exerce tal função há pelo menos vinte e cinco anos, por exemplo. É exatamente neste contexto que o ECA se mostra a melhor opção de representatividade destes grupos até mesmo no cenário político mundial.

## **DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM BASE NOS DIREITOS HUMANOS**

Analisando os direitos humanos sobre seus aspectos pluridimensionais, com base no processo de democratização da cultura cidadã, pode-se entender que a expansão da liberdade de ser e de agir constitui a forma mais explícita de exercer seus direitos de cidadão com propriedade e consciência. Se a evolução histórica fosse reavaliada sobre os aspectos acima citados, pode-se afirmar segundo Sachs (2005) que seria possível descrever a condição humana de cidadão utilizando como ponto de referência a apropriação de seus direitos, e evitar assim muitos eventos que promoveram a desigualdade social entre grupos, como por exemplo, a escravidão.

Em seu formato pluridimensional, pode-se pensar em desenvolvimento como um caminho que se constrói para chegar a um resultado desejado, isto implica dizer que o ser humano em seu convívio social, desempenha papel de protagonista nas relações que estabelece com os demais e com o meio, fazendo-se assim necessário que compreenda e aplique da forma adequada suas funções e seus papéis sociais, sabendo que é um ser autônomo, livre, dotado de direitos e deveres e que deve ser proativo frente aos direitos democráticos que conquistou ao longo da história.

E é somente por meio desta concepção é que se pode alcançar uma cultura de paz e uma

sociedade mais igual e justa para todos que vivem nela, levando em consideração todos os fatores que a compõe, como social, ambiental, individual e cultural, por exemplo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto que, os direitos humanos são a garantia de que todos os seres humanos independente de raça, cor, opção sexual, condição social, entre outros, tenham seus direitos e deveres garantidos por meio de documento concreto que prevê instruções e punições aos que não cumprem o que é previsto em lei. E garantir que os educandos estejam a par dessas informações de modo que possam exercer sua cidadania por meio do cumprimento de seus deveres e da manutenção de seus direitos é fundamental no processo educativo que conduz o estudante para o mundo.

Compreende-se também que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um grupo de normas e regras instituídas para proteção da criança e do adolescente, já que estes são denominados criança a pessoa com idade inferior a doze anos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, ambos incapazes de julgar seus atos e de exigir seus direitos.

Associando os contextos direitos e deveres ao bem-estar da sociedade, consegue-se obter uma sociedade mais justa, que incentive a cultura da paz e que promova o crescimento evolutivo dos cidadãos, evitando desentendimentos desnecessários e guerras.

Unindo as ideologias instituídas por ambas as declarações dos direitos e deveres dos seres humanos, e dos mesmos enquanto crianças e adolescentes incapazes, pode-se dizer que seguindo os conceitos encontrados em ambos, garante-se uma sociedade mais responsável, além de atualizada e pronta a reivindicar seus direitos somente frente ao cumprimento de seus deveres.

Associando os contextos direitos e deveres ao bem-estar da sociedade, consegue-se obter uma sociedade mais justa, que incentive a cultura da paz e que promova o crescimento evolutivo dos cidadãos, evitando desentendimentos desnecessários e guerras.

Exatamente por causa disso, é que a educação promovida pelo conhecimento dos direitos humanos e da noção de comportamento cidadão promove uma sociedade mais justa e com melhores condições de vida para todos.

## REFERÊNCIAS

BASTOS, Angélica Barroso. **DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: As contribuições do Estatuto da Criança e do Adolescente para a efetivação dos Direitos Humanos infanto-juvenis**. 2012. 136 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Cidadania em Preto e Branco: discutindo as relações sociais**. São Paulo: Ática, 2002.

BRASIL, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso 21 junho. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

SACHS, Ignacy. **O desenvolvimento enquanto apropriação dos direitos humanos**. 1998. 143 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Humanas e Sociais, Iea-Usp, Paris, 1998.

UNIFESP. **A origem e a história dos direitos humanos: a discussão contemporânea**. 2018. Disponível em: [http://www.comfor.unifesp.br/wp-content/docs/COMFOR/biblioteca\\_virtual/EDH/mod1/Unidade1\\_EDH\\_VF.pdf&gH](http://www.comfor.unifesp.br/wp-content/docs/COMFOR/biblioteca_virtual/EDH/mod1/Unidade1_EDH_VF.pdf&gH). Acesso 10 jun. 2023.